

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

COMISSÃO MISTA DE ANÁLISE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 966/2020

Dispõe sobre a responsabilização de agentes públicos por ação e omissão em atos relacionados com a pandemia da covid-19.

EMENDA N° , DE 2020.

Acrescente-se o seguinte inciso VI, ao art. 3º, da Medida Provisória nº 966, de 13 de maio de 2020:

"Art.	3°			 .				
	VI –	0	descumprimento	das	medidas	sanitárias	orientadas	pela
Orga	nização	Mu	ndial da Saúde -	- ON	IS."			

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória (MPV) nº 966, de 2020, contém diversas medidas para disciplinar a responsabilidade civil e administrativa dos agentes públicos no caso de atos praticados para enfrentamento da corrente crise da covid-19.

Ao exigir a presença de dolo ou erro grosseiro para que agentes públicos sejam responsabilizados nas esferas civil e administrativa por ação ou omissão nas medidas de combate à Covid-19, a Medida Provisória 966 fere preceitos constitucionais que tratam da probidade administrativa. Essa indevida restrição, portanto, é inconstitucional.

Como aprimoramento, é necessário, no mínimo, que os agentes públicos durante o período de pandemia, comprometam-se a cumprir as orientações científicas e indicações da Organização Mundial da Saúde.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares apoio para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho Senador ROGÉRIO CARVALHO PT-SE